



**CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DE FUNDÃO - CPROGER**

**ACÓRDÃO Nº 001/2023.**

**PROCESSO: 009850/2022.**

**ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA E RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA PROGER.**

**ÓRGÃO JULGADOR: CPROGER.**

**DATA DO JULGAMENTO: 02/02/2023.**

**DATA DO ACÓRDÃO: 15/02/2023.**

**RELATOR: GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO.**

**EMENTA DO ACÓRDÃO 001/2023 – CPROGER**

1. FICA APROVADA A PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO CPROGER Nº 001/2023 QUE REGULAMENTA A COBRANÇA E O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA PROGER, DA QUAL SÃO PARTES INTEGRANTES: ANEXO 001 - FORMULÁRIO-HONORÁRIOS; ANEXO 002 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA E ANEXO 003 - TERMO DE QUITAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
2. OS PROCURADORES MUNICIPAIS SE INSEREM NAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA E ESTÃO SUBMETIDOS AO TETO DE NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, EM ESPÉCIE, DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CONFORME PRECONIZADO PELO STF NO TEMA 510.
3. O § 5º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 910/2013 AUTORIZA O PAGAMENTO E O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ADMINISTRATIVOS PELOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DECORRENTES DO PAGAMENTO DOS TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO PELA PROGER.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros do CPROGER, por unanimidade, aprovar as deliberações listadas nos itens 1 e 2 acima, e, por maioria, vencido o Conselheiro Dr. Jeronymo Comério Neto, aprovar o item 3, nos termos do Voto do Sr. Conselheiro-Relator.

Fundão/ES, 15 de fevereiro de 2023.

  
**GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**  
Conselheiro-Relator

  
**ANDREZA MARTINS BOONE**  
Conselheira-membro

  
**GLEIDSON DEMUNER PATUZZO**  
Conselheiro-membro

  
**JERONYMO COMÉRIO NETO**  
Conselheiro-membro